**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria de Estado da Saúde**
**Termo Aditivo de Retirratificação**

**PROCESSO Nº SES-PRC-2020/02332**

**TERMO ADITIVO Nº 00002/2020**

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0655/2020 celebrado em 28/02/2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região da Baixada Santista, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeancarlo Gorinchteyn,** brasileiro,casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF nº. 111.746.368-07,doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM",C.N.P.J. nº 66.518.267/0001-83, com endereço a Rua Doutor Lund, 41 -Liberdade, neste ato representado por seu CEO, Ademir Medina Osório, RG. nº 9.451.584, CPF. nº 994.124.468-53, CONSIDERANDO: a) que em 28/02/2020 foi celebrado o Convênio nº 0655/2020 tendo por objeto o Gerenciamento de 07 (sete) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Guilherme Álvaro; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste, c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho encartado ao Processo nº SES-PRC-2020/02332; RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 0655/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 0655/2020, com a previsão de Prorrogação de vigência por 3 (três) meses, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2020/02332.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, no montante de R$ 1.151.731,64 ( Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) em 3 parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**

| | |
|---|---|
| 111.746.368-07 | *Assinatura Digital* |
| Data Assinatura | ***Jeancarlo Gorinchteyn*** |
| 28/12/2020 | SES/GABINETE - Gabinete do Secretário |
| | Secretário de Estado |

**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria de Estado da Saúde**
**Termo Aditivo de Retirratificação**

| | |
|---|---|
| | *Assinatura Digital* |
| 994.124.468-53 | ***Ademir Medina Osório*** |
| Data Assinatura | CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" |
| 28/12/2020 | CEO |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| | *Assinatura Digital* |
| 051.600.918-40 | ***Regina Marta da Luz Pereira*** |
| Data Assinatura | Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS |
| 28/12/2020 | Coordenador de Saúde - Substituto |

| | |
|---|---|
| | *Assinatura Digital* |
| 915.211.730-87 | ***MONICA MAZZURANA BENETTI*** |
| Data Assinatura | Hospital Guilherme Álvaro (HGA) |
| 28/12/2020 | DIRETOR TECNICO III |